

## **AUTÓGRAFO Nº. 017/2013.**

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda o Projeto de Lei nº. 017/2013, abaixo transcrito:

**Dispõe sobre:** "Convênio de subvenção destinada à APAE de Regente Feijó".

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 67.660.373/0001-60, estabelecida à Rua Capitão Francisco Witaker, nº 671, Vila Assumpção, nesta cidade de Regente Feijó.

**Artigo 2º** - Aludido convênio tem por objeto o repasse à instituição, durante o exercício de 2.013, à título de subvenção, a importância anual de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, através de **10 (dez) parcelas mensais de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, destinado ao pagamento de despesas com energia elétrica, água, telefone, encargos sociais, reparos de qualquer natureza e gêneros alimentícios.

**Artigo 3º** - A entidade, por conta do referido convênio, deverá prestar contas dos valores recebidos, nos termos da Lei nº 4.320/64.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, ficando a Contadoria Municipal autorizada a proceder à abertura de créditos especiais para suporte das mesmas.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.013.

"Pres. Gilberto Malacrida."  
Em 02 de abril de 2013.

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**  
**Presidente**